NOVIDADES LEGISLATIVAS



EDIÇÃO DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Nesta Edição:

- Plenário do Senado conclui votação da PEC da Reforma da Previdência em 1º turno
- Aparelhos de telefonia celular deverão conter a funcionalidade de recepção de sinais de radiodifusão sonora em FM

Senado conclui a votação da PEC da Reforma da Previdência em 1º Turno

O plenário do Senado Federal concluiu, hoje, a votação dos destaques à PEC da Reforma da Previdência

Ontem a sessão foi interrompida após aprovação do destaque que mantém o pagamento do abono salarial para quem ganha até dois salários mínimos. A PEC estabelecia critério de renda mensal de aproximadamente R\$ 1,3 mil. A previsão dos técnicos é que a alteração aprovada reduz a economia prevista em R\$ 76,4 bilhões, nos próximos dez anos.

Foram aprovadas pelo Senado as seguintes alterações/supressões no texto da Câmara:

- (i) Pensão por morte não inferior a um salário mínimo com a supressão de dispositivo, o valor da pensão por morte não será inferior a um salário mínimo, em qualquer hipótese. O texto da Câmara assegurava o direito somente aos pensionistas que ganham menos que o piso salarial.
- (ii) Benefício da Prestação Continuada (BPC) retira o BPC do âmbito da Reforma, suprimindo dispositivo que constitucionalizava a linha de pobreza do BPC. O relator na CCJ ressaltou que o impacto fiscal é plenamente absorvível (inferior a R\$ 25 bi em 10 anos). Assim, continuará valendo a regra atual: quem tem mais de 65, não recebe nenhum benefício e cuja renda familiar é inferior a 1/4 do salário mínimo (atualmente, R\$ 294,50) tem direito ao BPC, no valor de um salário mínimo (hoje em R\$ 998).
- (iii) Trabalhadores expostos a agentes nocivos exclui dispositivo que elevava a regra de pontos para aposentadoria especial dos trabalhadores expostos a agentes nocivos, como os



mineiros. Justifica ser desnecessário acrescer mais pontos anualmente nesta regra transitória (impacto estimado de R\$ 6 bi em 10 anos)

- (iv) Ex-parlamentares emenda de redação inclui no alcance da previdência ex-parlamentares que foram inscritos no Plano de Seguridade Social dos Congressistas (PSSC).
- (v) Contribuição do trabalhador informal ajuste redacional permite que os informais também terão direito, na forma da lei, ao sistema especial de inclusão previdenciária, que hoje atende, por exemplo, aos microempreendedores individuais (MEI).

Destacam-se, também, no texto que será submetido à votação em 2º turno, os seguintes pontos:

Idade mínima para se aposentar - 65 anos para homens e 62 para mulheres.

Transição - idade mínima será elevada aos poucos: 61 (homens) e 56 (mulheres) e terá acréscimo de 6 meses por ano.

Regras para transição / INSS - quem contribui para o INSS poderá optar: por sistema de pontos; por tempo de contribuição (respeitando idade mínima); e pelo pedágio de 100%. Além disso, quem está perto de se aposentar, poderá ainda pagar um pedágio de 50%.

Transição / servidores - tratamento diferenciado para os servidor mais antigo, que ingressou antes de 2003. Também foi criada a regra do pedágio de 100%, que garante a integralidade para os servidores pré-2003.

Tempo de contribuição - poderá se aposentar quem contribuir por 35 anos (homens) e 30 anos (mulheres) para a Previdência.

Cálculo da aposentadoria - quem contribuir por 40 anos receberá integralmente (até o teto do INSS). Se contribuir por 20 anos, receberá 60% do valor. Para cada ano a mais de contribuição, haverá acréscimo de 2%, até 100% aos 40 anos. No cálculo do benefício será considerada a média de todas contribuições, sem descartar as 20% menores. Foi mantido o piso de um salário mínimo.

Pensão por morte - será de 50% mais 10% por dependente. Não poderá mais receber 100% do valor do benefício.

Acúmulo de benefícios - na hipótese de acúmulo de benefícios, o de menor valor terá um corte, escalonado por faixa de renda. Permite que Professores e médicos acumulem duas aposentadorias em regimes diferentes (previdência estadual e federal, por exemplo). Mas ficam sujeitos a cortes no acúmulo de aposentadoria com pensão.

Contribuição progressiva - para quem contribui para o INSS, os descontos serão progressivos em percentuais que deverão variar de 7,5% a 14%, de acordo com faixa salarial. Acima do teto do INSS contribui só até a parte do salário dentro do limite. Para o servidor, as alíquotas vão de 7,5% a 22%, também progressivas.

Amanhã, o Senado dá início à discussão da PEC em segundo turno. A votação deverá ocorrer na próxima semana.



Aparelhos de telefonia celular deverão conter a funcionalidade de recepção de sinais de radiodifusão sonora em FM

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) da Câmara dos Deputados aprovou, nos termos do substitutivo do relator, o PL 8438/2017 que obriga os aparelhos de telefonia celular com capacidade de recepção de sinais de radiodifusão sonora em FM tenham a funcionalidade de recepção dos sinais de radiodifusão habilitada, antes de sua distribuição e comercialização.

O texto aprovado prevê, ainda, que a habilitação da funcionalidade de recepção dos sinais de FM, deverá ser compatível com as tecnologias adotadas no País e atender às especificações e aos requisitos técnicos de funcionamento e às condições de garantia, de assistência técnica e de qualidade, em conformidade com as normas vigentes.

A CNI entende que obrigar que todos os modelos tenham uma funcionalidade específica é uma indevida interferência na estratégia das empresas, seus portfólios e sua liberdade criativa, que encarecerá os produtos, sem trazer qualquer resultado prático. Enfim, a obrigação servirá apenas para penalizar o Consumidor, que terá reduzida sua liberdade de escolha e encontrará produtos mais caros em virtude da referida obrigação legal.

Assim, obrigar os fabricantes de aparelhos celulares a instalarem receptores de FM tanto em celulares fabricados no Brasil, como naqueles importados, representa medida ineficaz, desproporcional, desarrazoada e que nenhum impacto trará o bem estar ou segurança dos consumidores. Apenas elevará os custos de produção dos equipamentos no Brasil.

A matéria segue para a Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame dos aspectos de juridicidade e constitucionalidade da proposição.